



LEI Nº 2 270 DE 16 DE OUTUBRO DE 1 964

Autor: Deputado Thomaz de Aquino

**Concede auxílio de Cr\$
4 000 000,00 à Prefeitura Municipal
de Itaporã e às outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:**

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica concedido o auxílio de Cr\$
4 000 000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à Prefeitura -
Municipal de Itaporã para aquisição de um conjunto gera-
dor destinado a iluminação elétrica daquela cidade.**

**Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-
brir o competente crédito, correndo a despesa à conta do
orçamento de arrecadação que os índices técnicos autorizam-
prever.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembleia Legislativa do Estado, em Caiabá, 16 de
outubro de 1 964.**

**EDYL FERRAZ
Presidente**